

## Decretos



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA DO AMPARO**  
Praça Irma Monica Maria Van Clooster, 51, Centro, CEP: 48440-000  
CNPJ: 13.809.405/0001-17  
**Gabinete da Prefeita**

### **DECRETO MUNICIPAL N.º 0039, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.**

*“Dispõe sobre a anulação do Edital de Convocação 01/2024, Edital n. 02/2024 e Portaria Municipal n. 27 de 18 de dezembro de 2024 e fixa outras providências”.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE RIBEIRA DO AMPARO – ESTADO DA BAHIA**, no exercício das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** que a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos conforme dispõe a Súmula nº 473 do STF;

**CONSIDERANDO** que a anulação pode ser feita pela Administração Pública, com base no seu poder de autotutela sobre seus próprios atos, que independe de provocação do interessado, uma vez que, estando a Administração vinculada ao princípio da Legalidade, ela tem o poder-dever de zelar pela sua observância e, na mesma linha o que estabelece o art. 53 da Lei Federal n.º 9.784/1999;

**CONSIDERANDO** que o artigo 2º, “d”, da Lei Federal n. 4.717/1965 estabelece que os atos administrativos são nulos quando se constatar a inexistência de motivo;

**CONSIDERANDO** que o artigo 2º, parágrafo único, “d”, da Lei Federal n. 4.717/1965 estabelece que a inexistência de motivo se verifica

quando a matéria de fato ou de direito, em que se fundamenta o ato, é materialmente inexistente;

**CONSIDERANDO** que o Edital de Convocação n.º 01/2024, Edital n.º 02/2024 e Portaria Municipal n.º 27 de 18 de dezembro de 2024 tem como fundamento a decisão que concedeu a tutela de urgência na Ação Civil Pública n.º 0000314-97.2013.8.05.0058, determinando a nomeação dos aprovados no concurso público consubstanciado no edital n.º 01/2012;

**CONSIDERANDO** que foi deferida a suspensão de liminar, tombada sob o n.º 0007975-10.2013.8.05.0000, em trâmite no Tribunal de Justiça da Bahia, suspendendo os efeitos da liminar que determinou a nomeação dos aprovados no concurso público consubstanciado no edital n.º 01/2012;

**CONSIDERANDO** que o artigo 4º, § 9, da lei federal n. 8.437/1992 estabelece que a suspensão deferida pelo Presidente do Tribunal vigorará até o trânsito em julgado da decisão de mérito na ação principal;

**CONSIDERANDO** que a ação civil pública n.º 0000314-97.2013.8.05.0058 está em trâmite na Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, não tendo ocorrido o seu trânsito em julgado;

**CONSIDERANDO** que os efeitos da anulação dos atos administrativos retroagem às suas origens;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Anula e, por consequência, torna sem efeito o Edital de Convocação n.º 01/2024, o Edital n.º 02/2024 e a Portaria Municipal n.º 27 de 18 de dezembro de 2024, ficando anulados também todos os demais atos administrativos oriundos desses atos administrativos.

**Art. 2º**. Com a anulação do Edital de Convocação n.º 01/2024, o Edital n.º 02/2024 e a Portaria Municipal n.º 27 de 18 de dezembro de